

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 810/83 e 840/82

INTERESSADA: MARIA JOSÉ LOURENÇÃO BRIGUENTI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Matemática, na FT. de Bauru.

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 842 /83 -CTG- APROVADO EM 1º/ 06 /83

1.HISTÓRICO :

A Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru solicita autorização para valer-se da aprovação já concedida por este Conselho à professora Maria José Lourenção Briguenti para que a mesma, possa lecionar a disciplina Matemática nos Cursos de Tecnologia; de Construção Civil - modalidade Movimento de Terra; de Sistemas Elétricos - modalidade Distribuição de Energia; de Mecânica - modalidade Oficinas e Manutenção e de Processamento do Dados.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

Maria José Lourenção Briguenti, licenciada em Matemática (1975) pela Faculdade de Ciências de Bauru, foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1570/82 da lavra do nobre Conselheiro Armando Octávio Ramos, para lecionar, como Professor I, a disciplina Fundamentos de Matemática, na Faculdade do Artes e Comunicações de Bauru (Proc. ~~840~~ /82 - anexo) .

O pedido da escola está formalmente instruído, nos termos de artigo 14 e parágrafo único da Deliberação CEE nº 05/80.

A carga didática e grade horária são compatíveis.

3.CONCLUSÃO:

Favorável a indicação do Maria José Lourenção Briguenti para lecionar, como Professor I, a disciplina Matemática, na Faculdade de Tecnologia de Bauru.

São Paulo, 27 de abril de 1983

a) Censº Jessen Vidal  
Relator

PROCESSO CEE Nº 810/83 e 840/82 PARECER CEE Nº 842/83 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpínolo Lopez Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Caiheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18.5.83

a) Consº Paulo Gomes ROMEO  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE